



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA

21 DEZ. 2011

Publicado no quadro de avisos da P.M.A., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Mariano

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com famílias carentes do município"

O Povo do Município de Itapeva/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, Dr. Urias Paulo Furquim, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis com os cidadãos abaixo relacionados:

I - Elena Moreira da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG MG-19.033.709 SSPMG, CPF 680.142.106-97, residente e domiciliada neste município:

um terreno urbano, constituído por 50% do lote número 01 (um) da quadra número 03 (três) do loteamento Por do Sol, de propriedade do Município de ITAPEVA MG, matriculado sob n.º 241, em 17 de novembro de 2010,, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia, com área de 132,85m² (cento e trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados), situado à Rua A do referido loteamento.

II - Rafael de Melo Farias, brasileiro, casado, portador do RG MG-14.645.661SSPMG , CPF 095.290.116-10, residente e domiciliado neste município:

um terreno urbano, constituído por 50% do lote número 01 (um) da

[Handwritten signature]



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

quadra número 03 (três) do loteamento Por do Sol, de propriedade do Município de ITAPEVA MG, matriculado sob n.º 241, em 17 de novembro de 2010, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia, com área de 132,85m² (cento e trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados), situado à esquina da Rua A com a Rua J do referido loteamento.

III - José Edemar Alves, brasileiro solteiro, portador do RG MG. 10.351.381 SSPMG, CPF 029.374.626-50, residente e domiciliado neste município:

um terreno urbano, constituído por 50% do lote número 12 (doze) da quadra número 03 (três) do loteamento Por do Sol, de propriedade do Município de ITAPEVA MG, matriculado sob n.º 241, em 17 de novembro de 2010, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia, com área de 122,15m² (cento e vinte e dois virgula quinze metros quadrados), situado esquina da Rua A com a Rua I do referido loteamento.

IV - Luciana José da Souza, brasileira, divorciada, portadora do RG MG. 16.300.685 SSPMG, CPF 031.652.026-80, residente e domiciliada neste município:

um terreno urbano, constituído por 50% do lote número 12 (doze) da quadra número 03 (três) do loteamento Por do Sol, de propriedade do Município de ITAPEVA MG, matriculado sob n.º 241, em 17 de novembro de 2010, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia, com área de 122,15m² (cento e trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados), situado à Rua A do referido loteamento.

V - Daniela Fernanda Ramos de Souza, brasileira, casada, portadora do RG 29.808.496-X SSPSP, CPF 295.745.418-19, residente e domiciliada neste município:

um terreno urbano, constituído por 50% do lote número 02 (dois) da quadra número 03 (três) do loteamento Por do Sol, de propriedade do



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Município de ITAPEVA MG, matriculado sob n.º 241, em 17 de novembro de 2010, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia, com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), situado à Rua J divisando com o lote 1 (um) do referido loteamento

VI - Maria Madalena da Silva, brasileira, casada, portadora do RG 26.330.574-0 SSPSP, CPF 052.008.246-05, residente e domiciliada neste município:

um terreno urbano, constituído por 50% do lote número 02 (dois) da quadra número 03 (três) do loteamento Por do Sol, de propriedade do Município de ITAPEVA MG, matriculado sob n.º 241, em 17 de novembro de 2010, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia, com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), situado à Rua J divisando com o lote 3 (três) do referido loteamento

Art. 2º Os imóveis objetos da Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente a construção de residência para a família da concessionária.

Parágrafo único. A utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista no **caput** acarretará rescisão contratual.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso realizar-se-á por meio de Contrato, cuja minuta faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso será de trinta anos, a partir de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse do município.

Art. 5º Faz parte deste projeto anexo de relatório social que originou a escolha das famílias concessionárias.

Art. 6º os beneficiários terão o prazo de um ano para dar início a obra e quatro anos para conclusão e residir no referido imóvel, podendo este prazo



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de dezembro de 2011.


Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal